



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministérios da Defesa Nacional e da Administração Interna

Portaria n.º 533-A/2000:

Aprova os quadros gerais de distribuição de lugares, por armas e serviços, da Guarda Nacional Republicana e dos Serviços Sociais da GNR. Revoga a Portaria n.º 1299/93, de 27 de Dezembro

3696-(2)

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 533-A/2000

de 1 de Agosto

Considerando que os quadros orgânicos de pessoal constituem uma referência orientadora para a gestão correcta e equilibrada dos efectivos;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 188/99, de 2 de Junho, alterou os efectivos definidos no n.º 1 do artigo 33.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, nos postos de major-general e tenente-coronel;

Considerando que se torna necessário efectuar alguns ajustamentos dos lugares disponíveis por forma a evitar distorções graves nas carreiras dos militares da Guarda;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 33.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, o seguinte:

1.º São aprovados os lugares e correspondentes postos do pessoal militar da Guarda Nacional Republicana a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33.º

da Lei Orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 188/99, de 2 de Junho, constantes dos mapas anexos ao presente diploma e que dele fazem parte integrante.

2.º A afectação do pessoal aos quadros das armas e dos serviços é fixada por despacho do Ministro da Administração Interna, sob proposta do comandante-geral, de acordo com o n.º 4 do artigo 33.º da Lei Orgânica e terá em consideração as necessidades do serviço e o princípio da igualdade de oportunidades estabelecido na alínea d) do artigo 47.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho.

3.º A distribuição dos efectivos pelas unidades e demais órgãos e serviços da Guarda Nacional Republicana é fixada por despacho do comandante-geral.

4.º É revogada a Portaria n.º 1299/93, de 27 de Dezembro.

5.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2000.

Em 31 de Julho de 2000.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.

MAPA I

Quadro geral de distribuição de lugares por armas e serviços da Guarda Nacional Republicana

Arma/serviço	Ramo ou especialidade	Pessoal militar														
		Generais	Majores-generais	Coronéis	Tenentes-coronéis	Majores	Capitães	Subalternos	Sargentos-mores	Sargentos-chefes	Sargentos-ajudantes	Primeiros/segundos-sargentos	Cabos-chefes	Cabos	Soldados	Totais
Infantaria	—	—	—	5	5	3	11	24	7	5	99	219	271	1 408	9 719	11 776
Cavalaria	—	—	—	1	1	3	15	31	1	4	14	97	27	269	1 307	1 770
Qualquer arma	—	1	2	11	54	74	260	114	5	121	227	721	108	2 202	6 230	10 130
SAM	—	—	—	2	2	7	23	20	2	4	4	136	10	87	—	297
SAR	—	—	—	—	—	2	4	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Jurídico	—	—	—	—	—	—	7	2	—	—	—	—	—	—	—	9
Transmissões	Qualquer	—	—	1	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	3
	Exploração	—	—	—	1	1	—	—	—	4	10	44	10	223	584	877
	Manutenção	—	—	—	—	1	—	—	—	5	11	43	8	113	—	181
Saúde	Qualquer	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
	Medicina	—	—	1	2	8	13	2	—	7	11	45	8	117	140	354
	Farmácia	—	—	—	1	—	1	1	—	1	—	3	1	7	2	17
	Veterinária	—	—	1	1	1	4	—	—	1	1	5	1	28	27	70
Material	Qualquer	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	2	—	5	3	11
	Armamento	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	6	1	8	15	33
	Auto	—	—	—	—	—	—	—	—	2	5	23	11	107	229	377
	Artífice	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3	10	6	52	186	258
Honorífico	Músico	—	—	—	1	—	1	—	1	7	23	79	3	24	22	161
	Corneteiro	—	—	—	—	—	—	—	—	1	4	3	1	43	157	209
	Clarim	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	4	3	18	43	70
Secretariado	—	—	—	—	—	—	13	21	—	—	—	—	—	—	—	34
Qualquer quadro ...	—	—	8	8	9	23	38	8	—	21	74	—	—	—	—	189
Total geral		1	10	30	77	123	391	223	19	186	489	1 440	469	4 711	18 664	26 833

MAPA II

Quadro geral de distribuição de lugares por armas e serviços dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Arma/serviço	Ramo ou especialidade	Pessoal militar														
		Generais	Majores-generais	Coronéis	Tenen-tes-coronéis	Majores	Capitães	Subal-ternos	Sargen-tos-mores	Sargen-tos-chefes	Sargen-tos-aju-dantes	Primei-ros/segun-dos-sar-gentos	Cabos-chefes	Cabos	Soldados	Totais
Infantaria	—	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cavalaria	—	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Qualquer arma	—	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAM	—	-	-	-	-	-	3	1	-	-	-	-	-	-	-	4
SAR	—	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jurídico	—	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transmissões	Qualquer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Exploração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Manutenção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saúde	Qualquer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Medicina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Farmácia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Veterinária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material	Qualquer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Armamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Auto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Artifice	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2	4	2	9
Honorífico	Músico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Corneteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Clarim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretariado	—	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Qualquer quadro	—	-	-	1	2	2	9	-	1	4	10	16	4	24	94	167
Total geral		-	-	1	2	2	12	1	1	5	10	16	6	28	96	180



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

40\$00 — € 0,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NÚMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29